

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/07/2026 | Edição: 137 | Seção: 1 | Página: 353

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 218, DE 21 DE JULHO DE 2026

Processo nº 21000.020009/2022-21

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, c/c com os arts. 8º a 12 da Lei nº 12.846/2013, rejeito as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização apresentadas em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00073/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00489/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, bem como a Nota Técnica nº 577/2026/CGIPAV-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI, tal como aprovada pela Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.020009/2022-21, instaurado em face das pessoas jurídicas CENTRO DO COMÉRCIO DO CAFÉ DE VITÓRIA (CNPJ 28.143.667/0001-62) e UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CNPJ 28.154.680/0001-17).

À Secretaria de Integridade Privada para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.